



O Ensino Religioso como facilitador do diálogo inter-religioso nas escolas de Ensino Fundamental

Religious Education as a facilitator of interreligious dialogue in elementary schools

Renata de Araújo Viana Lima

Doutoranda no PPG em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória

Sara Cristina Barcelos Eduardo

Mestranda no PPG em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória

Resumo: O presente artigo teve como objetivo pesquisar o Ensino Religioso na Educação Básica brasileira, focalizando o seguinte problema de pesquisa: como o Ensino Religioso pode efetivamente promover o diálogo inter-religioso nas escolas de Ensino Fundamental, nos anos finais? Para abordar essa questão, foram considerados os dispositivos legais, como a Base Nacional Comum Curricular e a Constituição Federal, além de se recorrer aos pensamentos de Faustino Teixeira, Marília Domingos, Carlos Cury, entre outros autores. A pesquisa trouxe como objetivo investigar como o diálogo inter-religioso pode facilitar o Ensino Religioso nas escolas de Ensino Fundamental, anos finais, levando em consideração a laicidade do Estado e a matrícula facultativa do componente curricular. Utilizou-se uma metodologia de caráter exploratório-descritivo, através de pesquisa documental, que revelou a grande importância do Ensino Religioso no Ensino Fundamental, desde que fundamentado no diálogo entre as diversas religiões e observando os objetivos e competências descritas pela Base Nacional Comum Curricular.

Palavras-chave: Ensino Religioso. Diálogo Inter-religioso. Ensino Fundamental. Base Nacional Comum Curricular.

Abstract: This article sought to research Religious Education in Brazilian Basic Education by exploring the following research problem: How can Religious Education effectively promote interreligious dialogue in Elementary Schools in the final years? To address this issue, legal provisions were considered, such as the Common National Curricular Base and the Federal Constitution, in addition to the thoughts of Faustino Teixeira, Marília Domingos, Carlos Cury, among other scholars. The research aimed to investigate how interreligious dialogue can facilitate Religious Education in elementary schools, considering the secular nature of the state and the curricular component's optional enrollment character. We used an exploratory-descriptive methodology based on documentary research, which revealed the great importance of Religious Education in Elementary Education, as long as it is based on interreligious dialogue and observes the objectives and competencies described by the Common National Curricular Base.

Keywords: Religious Education. Interreligious Dialogue. Elementary School. Common National Curriculum Base.

Recebido em: 30 ago. 2024 Aprovado em: 15 out. 2024

Introdução

O Ensino Religioso (ER) nas escolas públicas ainda é um tema delicado para discussão, exigindo uma abordagem inclusiva, que explore as semelhanças e diferenças entre as diversas tradições religiosas. Dessa forma, quando se iniciam tais reflexões e/ou pesquisas sobre essas questões, muitas são as análises e caminhos a serem percorridos entre pesquisadores. Contudo, quando são levantados diferentes aspectos e relacionados ao âmbito do Ensino Religioso (ER), aparentando (se não o são) ainda mais desafiadores, considerando a diversidade do meio educacional, como entre professores/as, religiões e estudantes.

Assim, compreender o percurso do Ensino Religioso (ER) no Brasil, bem como conhecer os documentos legais que o norteia, torna-se de grande importância para que as práticas de ensino possam ser mais bem compreendidas ante a contemporaneidade. Assim, o objetivo nesta pesquisa se estabelece sobre o diálogo inter-religioso como facilitador do Ensino Religioso, nas escolas de Ensino Fundamental, levando em consideração a laicidade do Estado e a matrícula facultativa do componente curricular ER no Brasil. Isso, perante fatos que cercearam diretamente sua história, conforme pode-se exemplificar no trecho a seguir:

O Ensino Religioso cometeu sucessivamente violências simbólicas contra os educandos e educadores, impondo credo e religião. A identidade construída ao longo desses anos teve grande fortalecimento do *status quo*. Ainda hoje os educadores, em muitos casos, por não estarem convictos da sua prática pedagógica, são vítimas dessa violência simbólica.³⁹⁴

A citação acima, escolhida para iniciar esta pesquisa, é como um pontapé inicial necessário para compreender a difícil e conturbada trajetória do Ensino Religioso no Brasil. Recorrendo à história brasileira, que e de acordo com Taciana Brasil, tem no ER um tema bastante polêmico, considerando um país colonizado e inicialmente desenvolvido por meio de uma pedagogia de dominação.³⁹⁵

Mas o que isso quer dizer? Desde os primórdios da história do país, foi possível compreender as trajetórias religiosas entranhadas na linha do tempo histórica de doutrinação. Entre oscilações, os desejos perante os interesses dominantes de um povo, os quais tiveram sua história iniciada e incentivada a seguirem uma religião, naquele momento a Religião Católica Apostólica Romana, que para eles, era desconhecida e divergente aos seus costumes nativos.³⁹⁶

Um dos pontos que torna o Ensino Religioso um tema delicado se dá pelo fato de o Brasil ser um Estado laico, o que gera um contrassenso. Mas, segundo Marília Domingos, a própria definição do que é Estado laico é mal compreendida: há uma confusão entre laicidade e anticlericalismo e entre laicidade e ateísmo.³⁹⁷

Marília Domingos³⁹⁸ procura esclarecer esse conflito, quando afirma que:

³⁹⁴ BORIN, Luiz Claudio. *História do Ensino Religioso no Brasil*. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2018, p. 15.

³⁹⁵ BRASIL, Taciana. *Ensino Religioso no Brasil: da confessionalidade à laicidade? Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, 2023, p.1

³⁹⁶ BRASIL, 2023, p.1.

³⁹⁷ DOMINGOS, Marília De Franceschi Neto. *Ensino Religioso e Estado Laico: uma lição de tolerância*. *REVER: Revista de Estudos da Religião*, v. 9, 2009. [online].

³⁹⁸ DOMINGOS, 2023, p. 45-46.

Na tentativa de se separar o espiritual do temporal (Estado e Igreja), muitos movimentos surgiram e culminaram com o aparecimento dos Estados laicos. Mas muitas pessoas confundem Estado laico com Estado sem religião ou contra a religião. A laicidade não é o antirreligioso na sociedade, mas o arreligioso na esfera pública. É a separação entre fé (domínio privado) e instituição (Igreja=Instituição de domínio público).³⁹⁹

É devido a essa problemática que discutir uma abordagem inclusiva do Ensino Religioso torna-se cada vez mais importante. A partir dessas ideias, seria possível compreender a importância do componente curricular nos currículos escolares explorando as semelhanças e diferenças entre as tradições religiosas, utilizando-se de um diálogo inter-religioso.

Para tanto, chega-se ao seguinte questionamento, ao qual esta pesquisa se dispõe a tentar esclarecer: como o Ensino Religioso pode, efetivamente, promover o diálogo inter-religioso nas escolas de Ensino Fundamental, nos anos finais?

Para responder a essa questão, tem-se por objetivo principal investigar de qual maneira o Ensino Religioso pode ser utilizado de forma efetiva como instrumento facilitador do diálogo inter-religioso nas escolas de Ensino Fundamental II (anos finais), visando promover a compreensão mútua, a convivência pacífica e a construção de uma cultura de respeito frente às diferentes tradições religiosas.

O alcance deste objetivo, tornar-se-á possível a partir do cumprimento dos seguintes especificidades de pesquisa: Analisar as unidades temáticas do Ensino Religioso com a finalidade de promover um diálogo aberto e respeitoso entre os alunos, segundo pressupostos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Apresentar abordagens legais sobre o Ensino Religioso, especificamente a respeito da legislação contemporânea; Propor articulações didáticas a partir das competências e habilidades do Ensino Religioso com ênfase na resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, entre outras pesquisas.

A metodologia utilizada nesta pesquisa é de natureza documental e bibliográfica, de caráter exploratório-descritivo, considerando as definições metodológicas de Antônio Carlos Gil.⁴⁰⁰ Portanto, pretende-se realizar uma análise sobre a temática do Ensino Religioso (ER) nos parâmetros da BNCC dentro das escolas de Ensino Fundamental II (anos finais).

1. Unidades temáticas do Ensino Religioso, segundo os pressupostos da BNCC

O componente curricular do Ensino Religioso no Fundamental II desempenha um papel significativo na educação de crianças e adolescentes, promovendo a compreensão das diversas dimensões da religião, ética e valores morais em nossa sociedade. Ao longo dessa etapa do ensino, várias unidades temáticas são exploradas, fornecendo aos estudantes a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos sobre questões religiosas e espirituais, bem como incentivar o respeito à diversidade de crenças e práticas religiosas. Essas unidades temáticas são cuidadosamente projetadas para enriquecer a formação dos alunos e abordar questões importantes, como a compreensão

³⁹⁹ DOMINGOS, 2023, p. 45-46.

⁴⁰⁰ GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

das principais religiões do mundo, a exploração da ética e da moral, o estudo da história das religiões, a valorização da diversidade religiosa, a análise do papel das religiões na sociedade e a promoção da tolerância religiosa.⁴⁰¹

De acordo com a BNCC, o ser humano é moldado através de uma complexa rede de interações que se desenvolve em um contexto histórico e social específico, em um processo constante de assimilação e criação cultural. Nesse processo, o indivíduo se forma como um ser que possui duas dimensões fundamentais: a dimensão da imanência, que se relaciona com a concretude e a biologia, e a dimensão da transcendência, que se refere ao aspecto subjetivo e simbólico. Ambas essas dimensões permitem que as pessoas se conectem umas com as outras, com o mundo natural e com as divindades, percebendo-se tanto como semelhantes quanto diferentes.⁴⁰²

A compreensão das diferenças, ou alteridades, é fundamental para distinguir o “eu” do “outro”, o “nós” do “eles”. De acordo com Wagner Lopes Sanchez:

Uma das primeiras experiências que vivemos no início de nossas vidas é, justamente, a de que somos diferentes das outras pessoas e do mundo. Aos poucos, vamos descobrindo que as pessoas têm características que as diferem de nós, o que vale também para as culturas. É a experiência da alteridade. [...] A descoberta da alteridade, portanto, é, antes de tudo, a experiência da diferença. Este é o núcleo central das culturas: a existência das diferenças. [...] Em outras palavras, as diferenças devem ser respeitadas. [...] Hoje, mais do que nunca, a reivindicação do direito à diferença desponta como uma bandeira que se acrescenta e redimensiona o lema da modernidade e fraternidade.⁴⁰³

A escola representa um ambiente crucial para o desenvolvimento do entendimento de que os seres humanos são únicos, em constante evolução, e que é fundamental cultivar o princípio ético do respeito às diferenças. Para Paulo Freire: “É na inconclusão do ser, que se sabe como tal, que se funda a educação como processo permanente”⁴⁰⁴. Assim, compreender a natureza em constante evolução do ser humano e aprender a valorizar as diferenças por meio do diálogo é essencial para construir relacionamentos saudáveis e combater a intolerância em diferentes contextos de convivência humana.

É importante ressaltar que os objetivos propostos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Religioso são, de fato, fundamentais para a promoção de uma cultura de paz e para o estímulo ao diálogo inter-religioso. Eles desempenham um papel crucial na formação de cidadãos conscientes, tolerantes e respeitosos em relação às diversas crenças e práticas religiosas.

Em sua essência, a BNCC busca não apenas transmitir conhecimento, mas também promover o desenvolvimento de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com valores fundamentais, incluindo a construção de uma cultura

⁴⁰¹ BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base*. Brasília: Ministério da Educação, 2017. [online].

⁴⁰² BRASIL, 2017.

⁴⁰³ SANCHEZ, Wagner Lopes. *Pluralismo religioso no mundo atual*. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2010. p. 16-19.

⁴⁰⁴ FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários para a prática educativa*. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998, p.64.

de paz. Sobre tal aspecto, Renan Ferreira e Erandi Brandenburg afirmam: “[...] Sobretudo aqueles que buscam a valorização das diferentes manifestações religiosas, o direito à liberdade de crença, a promoção dos Direitos Humanos, o pluralismo de ideias, princípios e valores éticos”.⁴⁰⁵

Faustino Teixeira já afirmava que vivemos uma situação histórica em que a característica é a tônica da violência e das crispções identitárias em todos os níveis. Segundo o autor, a sociedade está envolvida num “estado de inquietação” generalizado, e o surpreendente é que o surto de violência na atualidade está pontuado e condicionado pela religião.⁴⁰⁶

Pode-se perceber um constante atrito entre as mais diversas tradições religiosas, ainda mais quando se fala do Brasil e seu histórico de colonização. Segundo Rainer Sousa, primeiro deve-se abordar os interesses da Igreja por trás do empreendimento colonial, porque na Europa estavam surgindo novas confissões cristãs que colocava em risco a Igreja Católica. Ainda segundo o autor, o deslocamento de cristãos para áreas não cristãs/católicas poderia consolidar mais uma ameaça. Apesar disso, a Igreja sempre foi um espaço de socialização no qual diversos grupos culturais e étnicos desempenhavam papéis variados, alguns de grande importância. Isso proporcionou uma enorme diversidade étnica e cultural, refletida também nas tradições religiosas.⁴⁰⁷

O Ensino Religioso deve levar essa pluralidade em conta, e é nesse ponto que o diálogo inter-religioso entra em ação, o qual Faustino Teixeira⁴⁰⁸ conceitua:

Trata-se do ‘conjunto das relações inter-religiosas, positivas e construtivas, com pessoas e comunidades de outras confissões religiosas, para um mútuo conhecimento e um recíproco enriquecimento’. O diálogo inter-religioso instaura uma comunicação e relacionamento entre fiéis de tradições religiosas diferentes, envolvendo partilha de vida, experiência e conhecimento. Esta comunicação propicia um clima de abertura, empatia, simpatia e acolhimento, removendo preconceitos e suscitando compreensão mútua, enriquecimento mútuo, comprometimento comum e partilha da experiência religiosa.⁴⁰⁹

Ao examinar os objetivos do Ensino Religioso conforme definidos pela BNCC, é possível identificar uma correlação com as ideias expostas por Faustino Teixeira sobre o diálogo inter-religioso. Assim, para uma introdução eficaz do Ensino Religioso nas escolas de Ensino Fundamental, é crucial considerar que os conteúdos desse componente devem abordar esses dois aspectos: os objetivos delineados pela BNCC em conjunto com a promoção do diálogo inter-religioso.

⁴⁰⁵ FERREIRA, Renan da Costa; BRANDENBURG, Laude Erandi. O Ensino Religioso e a BNCC: possibilidades de se educar para a paz. *Caminhos-Revista de Ciências da Religião*, v. 17, p. 508-522, 2019. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/7313>. Acesso em: 18 set. 2023. p. 511.

⁴⁰⁶ TEIXEIRA, Faustino. O diálogo inter-religioso na perspectiva do terceiro milênio. *HORIZONTE-Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, p. 19-38, 2003. [online].

⁴⁰⁷ SOUSA, Rainer. Religiosidade colonial [documento online]. *Brasil Escola/Educador*, 2022. [online].

⁴⁰⁸ TEIXEIRA, Faustino. Diálogo inter-religioso: o desafio da acolhida da diferença. *Perspectiva Teológica*, v. 34, n. 93, p. 155-177, 2002.. [online].

⁴⁰⁹ TEIXEIRA, 2002, p. 158.

2. As abordagens legais sobre o Ensino Religioso contemporâneo e os impactos no Ensino Fundamental II

Para abordar os aspectos legais do Ensino Religioso, é preciso retomar a questão da laicidade do Estado. Como já expressado anteriormente, um Estado laico não é antirreligioso. Em um Estado laico, o cidadão tem o direito de ter ou não ter religião e é assegurada a “liberdade de consciência”. No entanto, o Ensino Religioso escolar não tem a pretensão, segundo a BNCC, de abolir a religião de quem quer que seja. Tanto que a BNCC trata de “Imanência e Transcendência”. Como expõe a Base Nacional Comum Curricular:

Ambas as dimensões possibilitam que os humanos se relacionem entre si, com a natureza e com a(s) divindade(s), percebendo-se como iguais e diferentes.’ A percepção das diferenças (alteridades) possibilita a distinção entre o ‘eu’ e o ‘outro’, ‘nós’ e ‘eles’, cujas relações dialógicas são mediadas por referenciais simbólicos (representações, saberes, crenças, convicções, valores) necessários à construção das identidades.⁴¹⁰

Quanto ao Ensino Religioso, na educação básica, Carlos Roberto Cury explica:

No caso do Brasil, a Constituição Federal de 1988, seguindo praticamente todas as outras constituições desde 1934 e atendendo a pressão de grupos religiosos, inclui o ensino religioso dentro de um dispositivo constitucional como disciplina em seu art. 210 §1º: ‘O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental’.⁴¹¹

O próprio Cury ressalta que o Ensino Religioso é de matrícula facultativa, ou seja, não é componente curricular obrigatório. E, como registrado em um documento federal, é um princípio que abrange o conjunto dos sistemas e suas respectivas redes públicas e privadas. Portanto, todas as escolas de Educação Básica devem oferecer o componente curricular. No entanto, cabe ao corpo discente escolher se deseja se matricular na disciplina ou não. Isso pode gerar complicações nas esferas menores do sistema educacional, uma vez que é necessário criar alternativas para os alunos que optam por não se matricular na disciplina.⁴¹²

Sobre o conceito de laicidade e considerando os pensamentos de Tatiana Brasil, é possível compreender que essa essência se estabelece no popular, nas diversas religiões que fazem parte da cultura dos povos, bem como suas tradições e culturas, sendo o povo como titular de um Estado laico. E para que ele fosse firmado, seria primordial a não existência de intolerâncias religiosas e formas de proselitismo, sendo que a liberdade religiosa e de crenças seria a real expressão de um verdadeiro Estado laico.⁴¹³

E, quando se busca refletir sobre laicidade versus ensino, os pensamentos de Gil Filho e Junqueira podem ser comparados, apontando para a perspectiva histórica e o estudo sobre escolarização do Ensino Religioso no Brasil. Tais autores enfatizam que o

⁴¹⁰ BRASIL, 2017, p. 438.

⁴¹¹ CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente. *Revista Brasileira de Educação*, p. 185, 2004. [online].

⁴¹² CURY, 2004.

⁴¹³ BRASIL, Taciana. Ensino Religioso no Brasil: da confessionalidade à laicidade? *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v. 31, n. 119, 2023. p. 3.

componente curricular do ER no Brasil está presente desde o século XVIII, como visto até aqui, primordialmente tomado por bases da Igreja Católica. Esse processo, ao longo dos anos, foi migrando das atividades realizadas nas paróquias ao espaço escolar, levando suas marcas. Porém, durante o Período Imperial, surgiu a ideia do respeito à diversidade e a concepção de que as escolas, as quais eram mantidas pelo Estado, não poderiam carregar consigo a imposição de uma crença específica, prescrevendo a ideia de laicidade.⁴¹⁴

Além disso, é uma questão problemática ao longo da história, pois os currículos não possuem um mecanismo de controle para garantir que o componente seja opcional sem excluir estudantes ou deixá-los ociosos. Durante os processos de construção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que contemplasse os aspectos referentes ao Ensino Religioso nas escolas públicas, foram diversos os questionamentos para se cumprir o que visa a Constituição sem criar transtornos com as pressões de líderes religiosos e sociedade em geral. Chegou-se, portanto, à Lei nº 9475/97, que altera o artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1997), que versa:

O Ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedada quaisquer formas de proselitismo

§1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.⁴¹⁵

O Ensino Religioso, disciplina com matrícula facultativa, deixou de contemplar o Ensino Médio, que anteriormente era descrito como ensino de 2º grau. Igualmente, a defesa do Ensino Laico foi amplamente difundida em reuniões e fóruns de educação. Isso afrontou diversos líderes e adeptos da Igreja Católica, que compreendiam como um ataque aos princípios cristãos e da família, perante aqueles que concordavam com a laicidade no ensino escolar.⁴¹⁶

Para Marília Domingos, um Estado laico é aquele que considera, de modo respeitoso e neutro, que os cidadãos tenham, ou não, uma determinada religião, perante a escolha individual de seu povo. Para a autora, considerar a laicidade não exclui as diversas religiões e manifestações públicas, nem mesmo a pluralidade delas,⁴¹⁷ pois “[...] nenhuma religião, crença ou igreja poderá cercear os direitos do Estado ou apropriar-se dele para seus interesses. Esta separação entre Igreja e Estado é que garante a ‘pacificação’ entre as diversas crenças religiosas [...]”⁴¹⁸.

⁴¹⁴ GIL FILHO, Sylvio Fausto; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Um Espaço para Compreender o Sagrado: A escolarização do Ensino Religioso no Brasil. *História Questões e Debates*, v. 43, p. 106.

⁴¹⁵ BRASIL, 1997.

⁴¹⁶ CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino religioso e escola pública: o curso histórico de uma polêmica entre a Igreja e o Estado no Brasil. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, n. 17, p. 20-37, 1993. p. 31-32.

⁴¹⁷ DOMINGOS, Marília de Franceschi Neto. Ensino Religioso e Estado Laico: uma lição de tolerância. *Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, n. 3, p. 45-70, 2009. p. 51-52.

⁴¹⁸ DOMINGOS, 2009, p. 51.

A neutralidade almejada no serviço público torna-se um meio de permitir o respeito amplo perante as diversas religiões observadas no país. Na escola, a laicidade deve considerar a confissão religiosa de seus estudantes, igualmente perante aqueles que não possuem nenhuma religião para confessar, devendo ser respeitados, em sua totalidade, sem distinção de condição e levando em conta que são seres em formação humana.⁴¹⁹

Ainda sobre o Estado Laico, é importante destacar:

O primeiro ponto a ser observado é o fato de que a laicidade é mais ampla do que a liberdade religiosa tendo em vista que essa última diz respeito ao direito individual de escolha de uma religião e o respeito devido pelo Estado a todas elas. Ou seja, a liberdade religiosa é a liberdade de escolher a religião que se quer ter, contanto que se tenha uma religião. Já a laicidade inclui não apenas o direito de escolher uma religião, mas também o direito de não ter religião. É o direito ao livre exercício do julgamento em relação ao domínio espiritual.⁴²⁰

Porém, como se sabe, entre a lei e a prática, por vezes, existe um abismo. Douglas Dantas nos explica que o itinerário do Ensino Religioso na escola pública brasileira deixou indefinições, principalmente pelo seu caráter facultativo, porque, apesar do reconhecimento de sua importância na formação integral do cidadão, ainda há interpretação ambíguas quanto a sua identidade e seu papel específico nos currículos.⁴²¹

Dantas identificou alguns modelos teóricos concernentes ao componente curricular. O modelo confessional é mais comum em escolas confessionais cristãs, modelo em que as características são de um ensino doutrinário e se assemelham à catequese cristã, logo, os alunos estão sujeitos à confessionalidade da instituição. O modelo ecumênico atende às confissões cristãs, em especial àquelas participantes do Movimento Ecumênico. Possui uma grande limitação devido a sua ênfase no cristianismo; essa limitação não é explícita na Base Nacional Comum Curricular, mas apenas pertencente ao Modelo do Movimento Ecumênico. Por último, tem-se o modelo interconfessional, compatível com todas as confissões religiosas, sem doutrinação ou exclusividade. Sua limitação está no pressuposto de que os estudantes têm, previamente, alguma religião ou comunidade religiosa, o que não é a realidade, dado o fato de que há na atualidade um grande pluralismo religioso.⁴²²

Nesses modelos, pressupõe-se a existência de um Transcendente, um objeto de fé. O que Dantas afirma sobre essa questão é que:

Esse pressuposto — o Transcendente como um dado prévio — precisaria ser relativizado, a meu ver, uma vez que desconsidera as demandas e características do cenário sociorreligioso dessas últimas décadas, o qual se ampliou para além dos códigos, símbolos e discursos

⁴¹⁹ DOMINGOS, 2009, p. 51-52.

⁴²⁰ DOMINGOS, 2009, p. 52.

⁴²¹ DANTAS, Douglas Cabral. O ensino religioso escolar: modelos teóricos e sua contribuição à formação ética e cidadã. *Horizonte: revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, v. 2, n. 4, p. 112-124, 2004. [online].

⁴²² DANTAS, 2004.

institucionais, embora estes continuem ainda tendo uma grande procura e influência na sociedade.⁴²³

Diante disso, é evidente que ainda hoje, a inclusão do Ensino Religioso nas escolas tem sido insatisfatória. Os profissionais envolvidos muitas vezes carecem de formação adequada, e a falta de diretrizes para lidar com os alunos que optavam por não se matricular na disciplina gerou e ainda gera conflitos e preconceitos. Esse problema, combinado com a falta de preparo das equipes pedagógicas, tornou o Ensino Religioso um desafio que ultrapassa as fronteiras da escola, dificultando a incorporação desse componente nos currículos das esferas locais da educação, como estados e municípios, e suas respectivas secretarias de educação. A inclusão de uma opção no currículo para os alunos que não desejam cursar Ensino Religioso é uma tarefa complexa, uma vez que exige a criação de atividades alternativas, sem prejudicar os demais estudantes. Portanto, deveria ser crucial abordar o diálogo inter-religioso nas aulas de Ensino Religioso.

3. As articulações didáticas a partir das competências e habilidades do Ensino Religioso na BNCC

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como o próprio nome diz, é uma base, um instrumento norteador para a construção dos currículos de todas as etapas e modalidades de ensino. Prevê competências e habilidades para serem alcançadas pelos estudantes em cada fase dos diversos componentes curriculares.

No que compreende o Ensino Religioso no Ensino Fundamental, a BNCC estabelece as seguintes competências a serem alcançadas:

- 1—Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religioso e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
- 2— Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
- 3— Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
- 4— Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
- 5— Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
- 6— Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.⁴²⁴

Como pode se perceber, a BNCC propõe competências para o Ensino Religioso sem espaço para o proselitismo. As competências visam, justamente, ao diálogo inter-

⁴²³ DANTAS, 2004, p. 117.

⁴²⁴ BRASIL, 2017, p. 437.

religioso. Portanto, seguindo a proposta da BNCC, cria-se um facilitador para o processo de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, Felipe Hatzenberger e Thais Janaina Wenczenovicz afirmam:

Ministrar Ensino Religioso no Brasil, seguindo o que se propõe na BNCC, exige do profissional da educação, em primeiro lugar, um trabalho intelectual de apropriação dos saberes da(s) Ciência(s) da (s) Religião (ões), no geral pouco conhecida dos docentes, por tratar-se de uma área bastante nova na academia brasileira. Em segundo lugar, há a necessidade de um esforço para se realizar a transposição desses saberes para a linguagem da sala de aula, exigindo nesse período inicial, que se busquem e desenvolvam metodologias que deem conta das habilidades que se propõe desenvolver em cada etapa do Ensino Fundamental.⁴²⁵

Assim, considerando as competências e habilidades propostas pela BNCC, o caminho ideal poderia ser o diálogo inter-religioso. Para tanto, como as Ciências das Religiões são uma área bastante nova, é necessário que haja uma melhor formação na Licenciatura em Ciências da Religião, buscando evidenciar os aspectos da Base Nacional Comum Curricular, bem como formação continuada dos professores de Ensino Religioso que estão em atuação nas escolas de Ensino Fundamental.

Faustino Teixeira afirma que o diálogo inter-religioso deve basear-se na consciência viva do valor da alteridade e da riqueza da diversidade. E considerando o Ensino Religioso nos anos finais do Ensino Fundamental, mais pesquisas precisam ser desenvolvidas, uma vez que o diálogo nessa fase é ainda mais importante, visto que é o momento em que surgem as questões abstratas, questões estas como as identidades e alteridades (Imanência e Transcendência), as manifestações religiosas com seus sentimentos, lembranças, memórias e saberes,⁴²⁶ bem como os diferentes registros dos mitos, crenças, ritos, símbolos e os significados atribuídos a eles, também os princípios éticos, valores religiosos ou filosofias de vida.

Essas questões abstratas no âmbito da religião e identidade dos indivíduos tornam-se mais nítidas e autocríticas, além de as distinções culturais ficarem mais evidentes. Logo, é nessa etapa do Ensino Fundamental que o diálogo inter-religioso deve nortear as aulas de ER.⁴²⁷

Conclusão

Após a revisão da literatura, torna-se evidente a escassez de estudos sobre o papel do Ensino Religioso nas escolas de Ensino Fundamental, especialmente nos anos finais, devido à complexa problemática histórica que envolve esse componente curricular.

No entanto, observa-se um novo rumo sendo delineado para que o Ensino Religioso seja implementado de maneira eficaz, com o intuito de formar cidadãos conscientes de suas convicções religiosas e filosofias de vida, além de críticos em relação à diversidade religiosa presente em nossa sociedade. Esses cidadãos devem possuir

⁴²⁵ HATZENBERGER, Dionísio Felipe; WENCZENOVICZ, Thais Janaina. A epistemologia do Ensino Religioso: um estudo a partir da BNCC. In: *FÓRUM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*, 17, Secretaria de Educação de Novo Hamburgo, 2019. p. 14.

⁴²⁶ TEIXEIRA, 2002.

⁴²⁷ TEIXEIRA, 2002.

conhecimento e respeito pelas diferentes crenças e religiões, sem preconceitos em relação às escolhas individuais de cada pessoa.

Nesse contexto, as ideias de Faustino Teixeira e os princípios da Base Nacional Comum Curricular apontam para um Ensino Religioso fundamentado no diálogo inter-religioso, que valoriza o respeito às individualidades e suas crenças ou descrenças. Esse diálogo também deve incluir uma análise crítica do papel das religiões na sociedade e a aceitação dos diversos modos de viver. E, a ênfase a essa aproximação, poderia promover a compreensão mútua, a tolerância e a construção de uma cultura de diálogo inter-religioso no Ensino Fundamental.

A partir daí, e considerando a proposta elencada para o desenvolvimento desta pesquisa, tende-se a concluir que o Ensino Religioso pode ser utilizado de forma efetiva, utilizando como instrumento facilitador o diálogo inter-religioso no ambiente escolar de Ensino Fundamental II (anos finais), visando promover a compreensão mútua, a convivência pacífica e a construção de uma cultura de respeito frente às múltiplas tradições religiosas.

É importante igualmente destacar que, devido à falta de programas de formação continuada para professores, na área do Ensino Religioso, muitos profissionais podem se sentir despreparados e acabam recorrendo aos seus próprios conhecimentos doutrinários, o que pode resultar em conflitos com seus colegas de trabalho. Conseqüentemente, eles tendem a adotar uma abordagem de ensino monótona e inadequada para a faixa etária do Ensino Fundamental, utilizando materiais e metodologias desvinculados dos temas propostos pela BNCC e uma didática infantilizada. Essa situação evidencia uma lacuna significativa no investimento em políticas públicas que apoiem a área do Ensino Religioso.

Em conclusão, diante do exposto nesta reflexão, o diálogo inter-religioso, aliado aos objetivos e competências da Base Nacional Comum Curricular, emerge como um facilitador essencial do processo de ensino-aprendizagem do Ensino Religioso, bem como da elaboração dos currículos pelos órgãos responsáveis. Esse enfoque promove uma educação mais inclusiva e respeitosa, preparando os estudantes para conviverem harmoniosamente em uma sociedade pluralista e diversificada.

Referências

BORIN, Luiz Claudio. *História do Ensino Religioso no Brasil*. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2018, p. 15.

BRASIL, Taciana. Ensino Religioso no Brasil: da confessionalidade à laicidade? *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v. 31, n. 119, 2023.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base*. Ministério da Educação, 2017.

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. *Constituição: República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Serviço Gráfico, 1988.

BRASIL. *Lei Nº 9.475*. Dá nova redação ao Art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 22 de julho de 1997. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9475.htm.

BRASIL. *Plano Nacional de Educação 2014-2024*: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

CUNHA, Luiz Antônio. A entronização do ensino religioso base nacional curricular comum. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 37, n. 134, p. 266-284, jan./mar. 2016.

CUNHA, Luiz Antônio. *Educação e religiões: a descolonização religiosa da Escola Pública*. Belo Horizonte: Mazza, 2013.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente. *Revista Brasileira de Educação*, p. 183-191, 2004. <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/ch8ZMxtpx7ZshtgZW355HtP/>

DANTAS, Douglas Cabral. O ensino religioso escolar: modelos teóricos e sua contribuição à formação ética e cidadã. *Horizonte: revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, v. 2, n. 4, p. 112-124, 2004. <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4740606>

DOMINGOS, Marília de Franceschi Neto. Ensino Religioso e Estado Laico: uma lição de tolerância. *REVER: Revista de Estudos da Religião*, v. 9, 2009. https://www.pucsp.br/rever/rv3_2009/t_domingos.pdf

FERREIRA, Renan da Costa; BRANDENBURG, Laude Erandi. O Ensino Religioso e a BNCC: possibilidades de se educar para a paz. *Caminhos-Revista de Ciências da Religião*, v. 17, p. 508-522, 2019. <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/7313>

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários para a prática educativa*. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

GIL FILHO, Sylvio Fausto; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Um Espaço para Compreender o Sagrado: A escolarização do Ensino Religioso no Brasil. *História Questões e Debates*, v. 43, p. 103-121, 2005.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONZALEZ, Keila Patrícia; DIAS, Romualdo. O Ensino Religioso Na BNCC: O Estudo Do Fenômeno Religioso Na Escola Pública Brasileira. *Revista Temas em Educação*, v. 31, n. 1, p. 193-202, 2022.

GONZALEZ, Keila Patrícia; DIAS, Romualdo. O Ensino Religioso Na BNCC: O Estudo Do Fenômeno Religioso Na Escola Pública Brasileira. *Revista Temas em Educação*, v. 31, n. 1, p. 193-202, 2022.

HATZENBERGER, Dionísio Felipe; WENCZENOVICZ, Thais Janaina. A epistemologia do Ensino Religioso: um estudo a partir da BNCC. In: FÓRUM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, 17., Secretaria de Educação de Novo Hamburgo, p. 1-15, 2019. https://www.novohamburgo.rs.gov.br/sites/pmnh/files/secretaria_doc/2019/03_A%20EPISTEMOLOGIA%20DO%20ENSINO%20RELIGIOSO%20-%20UM%20ESTUDO%20A%20PARTIR%20DA%20BNCC.pdf

SANCHEZ, Wagner Lopes. *Pluralismo religioso no mundo atual*. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2010.



SOUSA, Rainer. Religiosidade colonial [documento online]. *Brasil Escola/Educador*, 2022. <https://educador.brasilecola.uol.com.br/estrategias-ensino/religiosidade-colonial.htm>

TEIXEIRA, Faustino. Diálogo inter-religioso: o desafio da acolhida da diferença. *Perspectiva Teológica*, v. 34, n. 93, p. 155-177, 2002. <https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/view/630>

TEIXEIRA, Faustino. O diálogo inter-religioso na perspectiva do terceiro milênio. *HORIZONTE-Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, p. 19-38, 2003. <https://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/596>